

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SENAI/MA- Nº 01/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento Regional do Maranhão-SENAI/MA, torna público à Sociedade Maranhense, as seguintes alterações no Edital de Credenciamento de pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual- MEI prestadoras de serviços de Instrutoria do SENAI/MA nº01/2024, referente ao Anexo IX – Tabela de Valores – Instrutoria, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX - TABELA DE VALORES – INSTRUTORIA

MODALIDADE	VALOR HORA AULA – INSTRUTORIA				
	0 a 25 km	26 a 50 km	51 a 200km	201 a 400km	Acima de 401km
(1) Formação Inicial e Continuada	R\$ 23,72	R\$ 28,71	R\$ 47,53	R\$ 66,36	R\$ 85,19
(2) Habilitação Técnica	R\$ 30,84	R\$ 37,32	R\$ 56,15	R\$ 74,97	R\$ 93,80
(3) Graduação/Especialização	R\$ 40,09	R\$ 48,51	R\$ 67,34	R\$ 86,17	R\$ 105,00

TABELA 2 – CATEGORIAS E FORMAÇÕES MÍNIMAS PARA MODALIDADES DE ATENDIMENTO INSTRUTORIA

TABELA 2.1 – TITULAÇÃO X CATEGORIA

TITULAÇÃO	CATEGORIA
Qualificação Nível Básico	(1)
Técnico Nível Médio	(2)
Ensino Superior/Especialização	(3)

TABELA 2.2 – MODALIDADE X TITULAÇÃO

MODALIDADES DE ATENDIMENTO	TITULAÇÃO MÍNIMA
(A) Iniciação Profissional	(1)
(B) Qualificação Profissional Básica	(1)
(C) Aperfeiçoamento Profissional	(2)
(D) Aprendizagem Industrial Básica	(2)
(E) Qualificação Profissional Técnica	(3)
(F) Habilitação Técnica	(3)
(G) Aprendizagem Industrial Técnica	(3)
(H) Especialização Profissional Técnica	(3)



3 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderá solicitar credenciamento pessoa jurídica e MEI – Microempreendedor individualizado, desde que seja constituída legalmente no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação esteja de acordo com o item 1.1 e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento e anexos.

3.2 Para fins de credenciamento, pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que o candidato indicado tenha vínculo formal de sócio ou empregado devidamente comprovado. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados, assim como o MEI – Microempreendedor Individual, naquilo que lhe couber, que:

- a. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema FIEMA (FIEMA, SESI, SENAI e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c. Sócios ou funcionários sejam dirigentes, funcionários ou estagiários do SENAI/MA;
- d. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do SENAI/MA que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
- e. Estejam reunidas em forma de consórcio e cooperativas;
- f. Estejam em débito junto a qualquer Centro de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/MA;
- g. Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra empresa CREDENCIADA no SENAI/MA.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – 1ª ETAPA

4.1 Empresas e MEI – Microempreendedor Individual, interessadas que atendam aos requisitos dispostos neste Edital, poderão solicitar o seu credenciamento através do site do SENAI/MA no link <https://www.fiema.org.br/senai> ou em qualquer um dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/MA, conforme relação constantes no ANEXO II.

4.2 Empresas e MEI – Microempreendedor Individual indicarão no ato da sua solicitação de credenciamento, a relação nominal e os dados cadastrais de seus profissionais, bem como as

disponibilidades de turno e regiões de atendimento, conforme mapa no ANEXO III, que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados;

4.3 Apresentar os documentos relacionados abaixo, atualizados em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

PESSOA JURÍDICA E MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
ITEM	DOCUMENTO	EMISSÃO
a	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
b	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
c	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de MA; www.sefaz.ma.gov.br	https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf
d	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita;	
e	Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;	www.caixa.gov.br
f	Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, distribuidor judicial, da sede da empresa;	http://www.tjma.jus.br
g	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e suas alterações e g) documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	
h	Atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado e os dados do cliente, h) com nome e assinatura do responsável pela emissão, comprovando que o trabalho foi executado, no qual conste o nome da empresa, o profissional e o período que realizou o serviço;	
i	Comprovante de conta bancária, cujo titular deverá ser a Pessoa Jurídica;	
j	Termo de concordância da Pessoa Jurídica	ANEXO IV

PROFISSIONAL INDICADO		
l	Carteira de Identidade e CPF ou documento onde constem esses dados (ex.: CNH ou Carteira de Registro Profissional).	
m	Inscrição no Conselho Profissional (se existir)	
n	Currículo atualizado e/ou currículo lattes	
o	Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser CTPS (folha de identificação e onde consta o registro). O registro deverá ter o) função/cargo compatível ou igual à natureza da atividade realizada a Instrutoria/Intérprete de Libras) ou comprovação do vínculo de sócio da empresa, através de contrato social.	
p	Comprovante de formação na área de atuação do profissional.	

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- i. Manter atualizadas suas informações cadastrais para a comunicação e interação no <https://www.fiema.org.br/senai>, devendo sempre que necessário, encaminhar/apresentar documentação comprobatória da atualização, exclusivamente para o endereço de e-mail: credenciamento.coept.senai@fiema.org.br;
- ii. Prestar os serviços conforme informações contidas na Solicitação de Credenciado e na autorização de prestação de serviços, mediante recebimento da Autorização de Serviço.
- iii. Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e recomendações do SENAI/MA, normas e legislação vigente.
- iv. Direcionar o profissional habilitado, conforme o processo de credenciamento, para o atendimento da demanda do SENAI/MA;
- v. Para a prestação dos serviços de instrutoria, elaborar plano de aula, de acordo com a Metodologia SENAI de Educação Profissional do SENAI/MA, o qual será analisado pela Supervisão Técnico Pedagógica do CEPT;
- vi. Preencher todos os diários de classe e demais instrumentos do processo escolar, obedecendo os prazos e procedimentos informados pelo CEPT;
- vii. Atender as normas e diretrizes da educação do SENAI/MA, bem como orientações técnico-pedagógicas que subsidiam ações de inclusão desenvolvidas pelo Programa SENAI de Ações Inclusivas – PSAI/MA;
- viii. Emitir e apresentar Nota Fiscal entre os dias 01 à 15 de cada mês, especificando os detalhes dos serviços e o período em que foram prestados conforme os dados constantes no documento de autorização para emissão de Nota Fiscal, observados o disposto no item 14.

- ix. Assumir o pagamento de todos os tributos, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento deste credenciamento.
- x. Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.
- xi. Comunicar através do endereço eletrônico credenciamento.coept.senai@fiema.org.br, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- xii. Prestar serviços dentro dos parâmetros observando-se as recomendações da boa técnica, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico do CEPT, normas e legislações vigentes;
- xiii. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo o cronograma e carga horária;
- xiv. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços;
- xv. Adotar medidas de segurança adequadas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SENAI/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- xvi. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SENAI/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- xvii. Tomar conhecimento do Regimento Interno do SENAI/MA e Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Profissional e Tecnológica que atenderá, disponibilizados nos CEPTs relacionados no ANEXO II deste instrumento;
- xviii. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/MA;
- xix. Manter suas informações de cadastro sempre atualizadas, mediante solicitação formal ou aparentando o documento comprobatório;
- xx. Participar, quando convocado pelo SENAI/MA, de capacitações técnicas, reuniões e alinhamentos prévios e metodológicos, necessários à execução dos serviços.
- xxi. Dispor de recursos de mídia (computador e acesso à internet), necessários à execução dos serviços e operação de sistemas.
- xxii. Atender as normas e diretrizes do SENAI/MA.

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS

ÁREAS TECNOLÓGICAS

ALIMENTOS;
AUTOMAÇÃO E MECATRÔNICA;
AUTOMOTIVA;
BIOCOMBUSTÍVEIS;
CONSTRUÇÃO CIVIL;
ELETROELETRÔNICA;
ENERGIA GTD;
ENERGIAS RENOVÁVEIS;
GESTÃO;
LOGÍSTICA;
LÍNGUA PORTUGUESA;
MADEIRA E MOBILIÁRIO;
MEIO AMBIENTE;
METALMECÂNICA - FABRICAÇÃO MECÂNICA;
METALMECÂNICA- MECÂNICA;
METALMECÂNICA METALURGIA;
METALMECÂNICA - SOLDAGEM;
QUÍMICA;
REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO;
SEGURANÇA DO TRABALHO;
TELECOMUNICAÇÕES;
TI- HARDWARE;
TI- SOFTWARE;
TRANSPORTE;
VESTUÁRIO.



LEIA-SE:

ANEXO IX - TABELA DE VALORES – INSTRUTORIA

MODALIDADE	VALOR HORA AULA – INSTRUTORIA				
	0 a 150 km	151 a 250km	251 a 350km	351 a 450km	Acima de 451km
(1) Formação Inicial e Continuada	R\$ 37,50	R\$ 49,59	R\$ 62,44	R\$ 75,29	R\$ 88,14
(2) Técnica de Nível Médio	R\$ 64,36	R\$ 77,21	R\$ 90,06	R\$ 102,91	R\$ 115,76

* A distância será contada do município da sede da empresa até o município de desenvolvimento da atividade, considerando trajeto de ida e volta. Utilizando para este cálculo a menor distância verificada na plataforma Google Maps ou similar, preferencialmente por rodovias e vias pavimentadas.

TABELA – MODALIDADE X TITULAÇÃO

MODALIDADES DE ATENDIMENTO	TITULAÇÃO
Iniciação Profissional – Presencial	(1)
Especialização Profissional – Presencial	(1)
Qualificação Profissional Básica – Presencial	(1)
Aperfeiçoamento Profissional – Presencial	(1)
Aprendizagem Industrial Básica – Presencial	(1)
Habilitação Técnica de Nível Médio – Presencial	(2)
Aprendizagem Industrial Técnica – Presencial	(2)

3 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderá solicitar credenciamento pessoa jurídica e MEI – Microempreendedor individualizado, desde que seja constituída legalmente no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação esteja de acordo com o item 1.1 e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento e anexos.

3.2 Para fins de credenciamento, pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que o candidato indicado tenha vínculo formal de sócio ou empregado devidamente comprovado. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados, assim como o MEI – Microempreendedor Individual, naquilo que lhe couber, que:

- a. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema FIEMA (FIEMA, SESI, SENAI e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- b. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c. Sócios ou funcionários sejam dirigentes, funcionários ou estagiários do SENAI/MA;
- d. Estejam reunidas em forma de consórcio e cooperativas;
- e. Estejam em débito junto a qualquer Centro de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/MA;
- f. Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra empresa CREDENCIADA no SENAI/MA.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – 1ª ETAPA

4.1 Empresas e MEI – Microempreendedor Individual, interessadas que atendam aos requisitos dispostos neste Edital, poderão solicitar o seu credenciamento através do site do SENAI/MA no link <https://www.fiema.org.br/senai> ou em qualquer um dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/MA, conforme relação constantes no ANEXO II.

4.2 Empresas e MEI – Microempreendedor Individual indicarão no ato da sua solicitação de credenciamento, a relação nominal e os dados cadastrais de seus profissionais, bem como as disponibilidades de turno e regiões de atendimento, conforme mapa no ANEXO III, que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados;

4.3 Apresentar os documentos relacionados abaixo, atualizados em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

PESSOA JURÍDICA E MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
ITEM	DOCUMENTO	EMISSÃO
a	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
b	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
c	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de MA;	https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf
d	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita;	
e	Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;	www.caixa.gov.br
f	Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, distribuidor judicial, da sede da empresa;	http://www.tjma.jus.br



g	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e suas alterações e g) documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	
h	Atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado e os dados do cliente, h) com nome e assinatura do responsável pela emissão, comprovando que o trabalho foi executado, no qual conste o nome da empresa, o profissional e o período que realizou o serviço;	
i	Comprovante de conta bancária, cujo titular deverá ser a Pessoa Jurídica/MEI;	
j	Termo de concordância da Pessoa Jurídica	ANEXO IV

PROFISSIONAL INDICADO		
l	Carteira de Identidade e CPF ou documento onde constem esses dados (ex.: CNH ou Carteira de Registro Profissional).	
m	Inscrição no Conselho Profissional (se existir)	
n	Currículo atualizado e/ou currículo lattes	
o	Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser CTPS (folha de identificação e onde consta o registro). O registro deverá ter a função/cargo compatível ou igual à natureza da atividade realizada a Instrutoria ou comprovação do vínculo de sócio da empresa, através de contrato social.	
p	Comprovante de formação na área de atuação do profissional.	

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- xxiii. Manter atualizadas suas informações cadastrais para a comunicação e interação no <https://www.fiema.org.br/senai>, devendo sempre que necessário, encaminhar/apresentar documentação comprobatória da atualização, exclusivamente para o endereço de e-mail: credenciamento.coept.senai@fiema.org.br;
- xxiv. Prestar os serviços conforme informações contidas na Solicitação de Credenciado e na autorização de prestação de serviços, mediante recebimento da Autorização de Serviço.

- xxv. Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e recomendações do SENAI/MA, normas e legislação vigente.
- xxvi. Direcionar o profissional habilitado, conforme o processo de credenciamento, para o atendimento da demanda do SENAI/MA;
- xxvii. Para a prestação dos serviços de instrutoria, elaborar plano de aula, de acordo com a Metodologia SENAI de Educação Profissional do SENAI/MA, o qual será analisado pela Supervisão Técnico Pedagógica do CEPT;
- xxviii. Preencher todos os diários de classe e demais instrumentos do processo escolar, obedecendo os prazos e procedimentos informados pelo CEPT;
- xxix. Atender as normas e diretrizes da educação do SENAI/MA, bem como orientações técnico-pedagógicas que subsidiam ações de inclusão desenvolvidas pelo Programa SENAI de Ações Inclusivas – PSAI/MA;
- xxx. Emitir e apresentar Nota Fiscal entre os dias 01 à 15 de cada mês, especificando os detalhes dos serviços e o período em que foram prestados conforme os dados constantes no documento de autorização para emissão de Nota Fiscal, observados o disposto no item 14.
- xxxi. Assumir o pagamento de todos os tributos, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento deste credenciamento.
- xxxii. Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.
- xxxiii. Comunicar através do endereço eletrônico credenciamento.coept.senai@fiema.org.br, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- xxxiv. Prestar serviços dentro dos parâmetros observando-se as recomendações da boa técnica, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico do CEPT, normas e legislações vigentes;
- xxxv. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo o cronograma e carga horária;
- xxxvi. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços;
- xxxvii. Adotar medidas de segurança adequadas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SENAI/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- xxxviii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SENAI/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- xxxix. Tomar conhecimento do Regimento Interno do SENAI/MA e Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Profissional e Tecnológica que atenderá, disponibilizados nos CEPTs relacionados no ANEXO II deste instrumento;
- xl. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/MA;

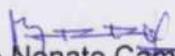
- xli. Manter suas informações de cadastro sempre atualizadas, mediante solicitação formal ou apresentando o documento comprobatório;
- xlii. Participar, quando convocado pelo SENAI/MA, de capacitações técnicas, reuniões e alinhamentos prévios e metodológicos, necessários à execução dos serviços.
- xliii. Dispor de recursos de mídia (computador e acesso à internet), necessários à execução dos serviços e operação de sistemas.
- xliv. Atender as normas e diretrizes do SENAI/MA.
- xlv. Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços;
- xlvi. Responsabilizar-se pela comprovação documental do plano de assistência à saúde e EPIs para atendimentos as empresas que exijam estes itens;
- xlvii. Assinar o certificado como responsável técnico do treinamento dos cursos de NR, conforme requisitado pelo SENAI, desde que devidamente habilitado ou capacitado para exercer tal função, possuindo proficiência no tema, em conformidade com o disposto na NR-01;

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS

ÁREAS TECNOLÓGICAS

ALIMENTOS;
AUTOMAÇÃO E MECATRÔNICA;
AUTOMOTIVA;
BIOCOMBUSTÍVEIS;
CONSTRUÇÃO CIVIL;
ELETROELETRÔNICA;
ENERGIA GTD;
ENERGIAS RENOVÁVEIS;
GESTÃO;
INGLÊS TÉCNICO;
LOGÍSTICA;
LÍNGUA PORTUGUESA;
MADEIRA E MOBILIÁRIO;
MEIO AMBIENTE;
METALMECÂNICA - FABRICAÇÃO MECÂNICA;
METALMECÂNICA- MECÂNICA;
METALMECÂNICA METALURGIA;
METALMECÂNICA - SOLDAGEM;
QUÍMICA;
REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO;
SEGURANÇA DO TRABALHO;
TELECOMUNICAÇÕES;
TI- HARDWARE;
TI- SOFTWARE;
TRANSPORTE;
VESTUÁRIO.

São Luís, 04 de outubro de 2024


Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
SENAI/ DR-MA.

